

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAFÍ

LEI N. 45

Dispõe sôbre as obras de construção de um galpão no Ginázio Santo Antonio.

O Povo do Município de Mirafí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirafí autorizada a construir, sob administração, um galpão no Ginázio Santo Antonio.

Art. 2. - Para ocorrer as despesas da referida construção fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirafí, 30 de junho de 1952.

Alu. 45 451.

- Prefeito Municipal -

Emeliudo Alves Pereira

- Secretário -

Registrada a folhas  
27 do livro provisório  
Emunfiação